

Projeto de Lei nº 55/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4309 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Concede subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção (repasso de auxílio financeiro para desfile cívico de unidades de ensino de Bebedouro), em parcela única, os valores que seguem discriminados.

§ 1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

APM da EMEF Augusto Vieira	R\$ 2.000,00
APM da EMEB Cel. Conrado Caldeira	R\$ 2.000,00
APM da EMEB João Pereira Pinho.....	R\$ 2.000,00
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 2.000,00
APM da EMEB Paulo Rezende Torres de Albuquerque.....	R\$ 2.000,00
APM da EMEF Alfredo Naimé	R\$ 1.200,00
APM da EMEB Izabel Motta Silva Cardoso	R\$ 2.000,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela.....	R\$ 2.000,00
APM da EE. Prof. João Domingos Madeira	R\$ 1.200,00
APM da EE Jardim Souza Lima	R\$ 1.200,00
APM da EE. Dr. Paraíso Cavalcanti	R\$ 1.200,00
APM da EE Abílio Alves Marques	R\$ 1.200,00
APM da EE. Abílio Manoel	R\$ 1.200,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 23.200,00.

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.361.2001-2372.

§ 2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

APMs das EMEIS de Bebedouro	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 1.200,00.

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.365.2002-2363

§ 3º SEGMENTO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Beb.- APAE	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 1.200,00.

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00-3350.43.00-12122.2001-2388

§ 4º SEGMENTO: CULTURA

Associação Arte e Solidariedade - ARTSOL	R\$ 2.000,00
Instituto Advance de Educação e Cultura - Aprender a Ser	R\$ 1.200,00
Projeto de Apoio e Trabalho Integrando a Comunidade e o Adolescente p/ o Resgate da Estima - Praticare	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 19.200,00.

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.06.00-3350.43.00-13.392.302.2090

Art. 2º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de abril de 2011.

João Batista Bianchini

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de abril de 2011.

Ivanira A de Souza

Escrituraria

"Deus seja Louvado"